



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 036/2023 /SEAPA

Processo: 202317647001832

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Rianópolis - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE RIANÓPOLIS - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.300.094/0001-87, com sede administrativa na PC Antônio de Moraes Rodrigues nº 398 Centro Rianópolis - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gilber Roque Pereira de Miranda, portador do CPF nº 827.695.321-20 e C.I nº 3357618 SPTC/GO, residente e domiciliada em Rianópolis – GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202317647001832 obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 49159286), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso **1 (um) Caminhão FORD Cargo-1519**, objeto do **Termo de Cessão de Uso nº 094/2019** (SEI nº 49159318) e **02 (duas) Retroescavadeiras - CASE - 580N 4X4 CAB**, objetos do **Termo de Cessão de Uso nº 257/2019** (SEI nº 49159319), relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE	PLACA	RENAVAM	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº
-------	-----------------	--------	-----	------------	--------------	-------	---------	-------------	--

									43/2023 (SEI nº 51936689)
01	094/2019 (SEI 49159318)	CAMINHÃO FORD CARGO-1519	2018/2019	1885336	9BFYEB2B9KBS74535	PRQ7548	01177829654	156.619 SEI (SEI 49159313)	R\$ 134.147,42
02	257/2019 (SEI 49159319)	RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	01931388	HBZN580NAKAH21007	-	-	93.013 (SEI 49159314)	R\$ 126.928,31
03		RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	01931398	HBZN580NTKAH21020	-	-	93.148 (SEI 49159316)	R\$ 126.928,31

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de **388.004,04** (trezentos e oitenta e oito mil quatro reais e quatro centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 43/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 51936689).

Os bens foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 06/2018-SED no Processo nº **201814304002186** e do Pregão Eletrônico nº 10/2018-SED no Processo nº **201814304001685**, conforme as Notas Fiscais nº 156.619 (SEI 49159313), nº 93.013 (SEI 49159314) e nº 93.148 (SEI 49159316), com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescentes do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

- Realizar a transferência do veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás — DETRAN no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo de Doação, conforme previsão contida no §1º do art. 123, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;
- Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Planos de Trabalho (SEI nº 49159320 e nº 49159321), pactuados nos **Termos de Cessão de Uso nº 094/2019 (SEI nº 49159318) e nº 257/2019 (SEI nº 49159319)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no **Termo de Cessão de Uso nºs 094 e 257/2019 e Planos de Trabalho pactuados (SEI nº 49159320 e 49159321)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme Termos de Entrega e Recebimento assinados (SEI nº 49159327 e nº 49159328).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GILBER ROQUE PEREIRA DE MIRANDA
Prefeito Municipal de Rianópolis- GO



Documento assinado eletronicamente por **GILBER ROQUE PEREIRA DE MIRANDA**, Usuário Externo, em 28/09/2023, às 11:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, Secretário (a) de Estado, em 03/10/2023, às 08:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52194784** e o código CRC **B05B4FF0**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202317647001832



SEI 52194784